



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

PROJETO DE LEI Nº 044/2022

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REGULARIZAR AS CONTRATAÇÕES DOS AGENTES DE SAÚDE QUE FORAM APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, CONFORME PRECEITOS CONSTITUCIONAIS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a regularização da contratação dos profissionais que foram aprovados conforme disciplina a Emenda Constitucional nº 51/2006, com os seguintes quantitativos e especificações:

I – Joseph Sebastião Guedes – CPF nº 083.212.957-70

II – Iracy Guedes Polastreli Silva – CPF nº 100.340.457-08

III – Anderson Pinto Figueiredo – CPF nº 068.856.347-35

IV – Hélio Ferreira Rodrigues – CPF nº 031.405.667-00

V – Simone Gomes Pacheco Pirovani – CPF nº 115.124.607-70

VI – Maria Imaculada de Carvalho Aguiar – CPF nº 905.893.867-00

VII – Guimar Izabel de Souza Aguiar – CPF nº 098.018.857-18

Art. 2º. As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme legislação própria a que se refere à contratação por tempo indeterminado de acordo com a Emendas Constitucionais de nº 51/2006 e 120/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde: 10001001.1030100202.030 319004000000 Fonte:1214 Ficha: 0037.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 20 de julho de 2022.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal